

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FERRAMENTAS PROFISSIONAIS DIVERSAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/25

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

***horário de Brasília**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS : Sim (Itens 01 a 215)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/CELIC/SEFAZ/2025

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10166

SOLICITANTE: Diversas secretarias municipais

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de FERRAMENTAS PROFISSIONAIS DIVERSAS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.7 – Os produtos deverão ser novos (primeiro uso), de primeira linha para uso industrial e profissional, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Não será aceito material que tenha as suas características de fabricação adulteradas, ou que não estejam em conformidade com a descrição constante neste documento.

1.7.1 - Entende-se por ferramentas de primeira linha, para fins do objeto deste Edital, o produto que não passou por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

1.8 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.8.1- Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.9 – As marcas de referência citadas nos descritivos dos itens de código GRP 4638, 4637, 4644, 4643, 4777, 4641, 4778 e 62138 constantes no Anexo I deste edital, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, sendo que foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de

qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da homologação do processo licitatório.

2.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 - **O prazo de garantia dos produtos**, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos**, contados a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 - Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.

2.4.2.1 - A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

2.4.2.2 - Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

2.4.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os itens 01 a 215 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de

quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) MARCA/FABRICANTE de cada um dos ITENS cotados, **podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas para cada ITEM cotado;**

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da](#)

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de, no mínimo 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa **ABERTO**.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

- c) MARCA/FABRICANTE de cada um dos ITENS cotados, **podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas para cada ITEM cotado** e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;
- d) **catálogo técnico (ou ficha técnica, ou link do site do fabricante que tenha as informações construtivas do produto)**, emitido pelo fabricante do produto que comprove que o item oferecido está de acordo com a descrição contante neste edital.
- d.1) Após a análise do catálogo técnico, **poderá** ser solicitado amostra ao licitante vencedor, a ser entregue em local a ser definido, sem qualquer ônus ao erário, a qual deverá ser enviada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- d.2) Caso seja necessário o envio de amostras, estas deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM, e a respectiva marca.
- e) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- f) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.
- 7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.
- 7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "e" e "f", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.
- 7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);
- 7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.**
- 7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

- 7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 - Para os **ITENS assinalados com "SIM" na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA** do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

8.1.1 - Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da planilha constante no Anexo I do Edital, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

8.1.1.1 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas no Anexo I, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

8.2 - A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.

8.3 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na **BR-471, km 126, bairro Santuário, CEP 96845-350**, Telefone: (51) 3120-4051, no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

8.4 - As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

8.4.1 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

8.4.2 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

8.4.3 – Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

8.5 – Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

| CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S) | | | | |
|---|------|---------|------|---------------|
| Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 8 do edital de Pregão Eletrônico nº 084/2025), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s): | | | | |
| ITEM | CÓD. | PRODUTO | UNID | MARCA/FABRIC. |
| ... | ... | ... | ... | ... |
| Entregue dia ___/___/2025, por _____ (resp. entrega) | | | | |
| Recebido dia ___/___/2025, por _____ (resp. recebimento) | | | | |

8.6 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

8.6.1 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

8.6.2 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “**Relatório de Análise e Avaliação das Amostras**” que será emitido pela Comissão.

8.6.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

8.7 – O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do pregão bannisul e tomará as providências cabíveis.

8.8 – Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

8.9 – As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

8.10 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no item 11 deste edital.

8.11 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

9.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas>);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- 9.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.
- 9.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.7.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.
- 9.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.
- 9.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.8.2 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

9.8.3 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

9.8.4 – A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.5 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

9.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

9.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

10.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

11. DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Bannisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

12.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.7 a 12.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.7 a 12.1.10, 12.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

| SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS | SIGLA | Nº PEDIDO |
|---|-------|-----------|
| Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador) | SEFAZ | 2025/8961 |
| Secretaria Municipal de Habitação | SEHAB | 2025/9274 |

14.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

14.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

14.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

15. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

15.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 15.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1 - Por razão de interesse público;

15.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

17. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

17.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

17.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

17.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

17.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

17.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

17.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

17.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

17.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

18.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

18.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 - O prazo de entrega do produto será de **até 07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

19.1.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

19.2 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa.

19.3- Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente, devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

19.4- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

19.5- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

19.6 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

19.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

20. DOS EMPENHOS

20.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

20.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

20.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

21.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

21.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

21.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

21.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

21.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

21.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

21.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

21.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

21.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 21 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

22.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

23.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

23.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

23.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

23.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

23.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

23.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 25.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.
- 25.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br
- 25.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.
- 25.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- 25.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
 - b) ANEXO II – Termo de Referência;
 - c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Santa Cruz do Sul, 28 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos

1 – Os itens 01 a 215 são destinados a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2 - Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT/CATSER prevalecerá a especificação do Edital.

3 - Para os ITENS assinalados na coluna AMOSTRA, deverão ser encaminhadas amostras no prazo de 05 DIAS ÚTEIS após convocação do pregoeiro, conforme disposto no item 8 do edital, exceto se for cotada uma marca constante na coluna MARCAS PRÉ APROVADAS.

3.1 – Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da planilha constante no Anexo I do Edital, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

4. As marcas de referência citadas nos descritivos dos itens de código GRP 4638, 4637, 4644, 4643, 4777, 4641, 4778 e 62138 constantes no Anexo I deste edital, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, sendo que foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

| ITEM | CÓD GRP | CATMAT | DESCRIÇÃO | UN | QTD | AMOSTRA | MARCAS PRE-APROVADAS |
|------|---------|--------|--|----|-----|---------|--|
| 1 | 62110 | 409536 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 387 X 7,6MM | UN | 220 | | |
| 2 | 62111 | 359838 | ADESIVO PLÁSTICO, COM COLA INCOLOR, PARA PVC RÍGIDO - PARA COLAR TUBOS E CONEXÕES, DE 175G | UN | 60 | | |
| 3 | 48632 | 429860 | ALAVANCA DE AÇO, PÁ E BICO, 1500MM | UN | 13 | | |
| 4 | 62160 | 267982 | ALICATE BICO CURVO PARA ANEL EXTERNO 7" | UN | 11 | | |
| 5 | 62163 | 359961 | ALICATE BICO CURVO PARA ANEL INTERNO 7" | UN | 11 | | |
| 6 | 28891 | 615771 | ALICATE BICO RETO MEIA CANA, TAMANHO 8", AÇO CROMO-VANADIUM FOSFATIZADO. TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE, CABO ANTIDESLIZANTE EMBORRACHADO C/ ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS,PROJETADO PARA CORTAR ARAME DURO. COM ISOLAMENTO 1000 V NBR 9699 E NR 10. | UN | 21 | SIM | Tramontina, Gedore, Stanley, Belzer, Irwin |
| 7 | 62164 | 215126 | ALICATE BICO RETO P ANEL EXTERNO 7" | UN | 11 | | |
| 8 | 62165 | 354551 | ALICATE BICO RETO P ANEL INTERNO 7" | UN | 11 | | |
| 9 | 21167 | 235471 | ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" -ALTURA: 3,00 CM. LARGURA: 8,00 CM. PROFUNDIDADE: 30,00 CM. 1. O AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, ALIADO À TÊMPERA ESPECIAL GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA. 2. DIVERSAS REGULAGENS DE ABERTURA O QUE DÁ VERSATILIDADE À FERRAMENTA.3. REVESTIMENTO ESPECIAL NOS CABOS PARA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. 4. AS FERRAMENTAS SÃO PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS | UN | 18 | | |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|----|-------|--------|--|----|----|--|--|
| | | | ESPECÍFICAS.TIPO DO MATERIAL AÇO CARBONO CARACTERÍSTICA ADICIONAL CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO COMPINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. SUPORTE PLÁSTICO. | | | | |
| 10 | 48679 | 25160 | ALICATE CORTA CABOS 8", CONFECCIONADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO | UN | 1 | | |
| 11 | 55560 | 445372 | ALICATE CORTE DIAGONAL 6". PROJETADO PARA CORTAR FIOS E ARAMES. FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CABO INJETADO ANTIDESLIZANTE, CABO ANTIDESLIZANTE EMBORRACHADO C/ ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, ÁREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO 1000 V NBR 9699 E NR 10. | UN | 10 | | |
| 12 | 62166 | 251003 | ALICATE CORTE DIAGONAL REFORÇADO 6" | UN | 18 | | |
| 13 | 51747 | 303943 | ALICATE CORTE DIAGONAL REFORÇADO 8"X 200MM | UN | 1 | | |
| 14 | 55561 | 251600 | ALICATE CORTE FRONTAL 6", 1000V, EM AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ANTIDESLIZANTE EMBORRACHADO C/ ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, ÁREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO 1000 V NBR 9699 E NR 10. | UN | 1 | | |
| 15 | 55926 | 446112 | ALICATE DE BICO MEIA CANA 5" | UN | 22 | | |
| 16 | 10671 | 445989 | ALICATE DE PRESSÃO 10" | UN | 26 | | |
| 17 | 55562 | 616634 | ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 8" CORPO CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO, PARA CABOS DE SEÇÃO DE 0,2 MM ² A 6 MM ² AUTO AJUSTÁVEL, CORTE DE CABO ATÉ 6 MM ² , CRIMPA 3 DIFERENTES TIPOS DE TERMINAIS: COM ISOLAMENTO, SEM ISOLAMENTO DE 10 - 22 AWG (0.5 MM ² À 6.0 MM ²), COM CABO ANTIDESLIZANTE. | UN | 9 | | |
| 18 | 62167 | 405093 | ALICATE PARA ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA DE ÁGUA 31-50MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 10 | | |
| 19 | 55566 | 234766 | ALICATE PARA CRIMPAR RJ11 E RJ45, CORPO PRODUZIDO EM CHAPAS DE AÇO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA. | UN | 6 | | |
| 20 | 62168 | 474209 | ALICATE PORTA ELETRODO 300AMP | UN | 15 | | |
| 21 | 28344 | 624206 | ALICATE PUNCH DOWN INSERÇÃO PATCH PANEL FÊMEA RJ45 | UN | 5 | | |
| 22 | 48647 | 335288 | ALICATE UNIVERSAL 6", CONFECCIONADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS | UN | 5 | | |
| 23 | 55564 | 4424 | ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO EMBORRACHADO E ISOLADO, ESPECIFICAÇÕES:ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V C.A.CORPO EM CROMO-VANÁDIO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR 10. | UN | 5 | | |
| 24 | 48646 | 265593 | ALICATE UNIVERSAL 8", CONFECCIONADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS | UN | 39 | | |
| 25 | 48703 | 623915 | ALICATE VOL-AMPERIMETRO (CATEGORIA SOBETENSÃO CAT II 1000V E CAT III - 600V, VOLTAGEM DC/AC - CORRENTE AC = 400A / 1000A, VDC= 4V/40V/400V/700V CAPACITANCIA =4MF A 40MF (MICRO FARADAY) CERTIFICADO PELO INMETRO | UN | 11 | | |
| 26 | 62392 | 279887 | ALMOTOLIA 500ML METALICA COM BICO FLEXÍVEL COM BOMBA MANUAL | UN | 10 | | |
| 27 | 62128 | 603843 | APLICADOR COM CABO DE FERRO (PARA REPARO DE PNEU SEM CÂMARA) | UN | 10 | | |
| 28 | 48710 | 612735 | APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE (TUBO 200GR), DE | UN | 20 | | |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|----|-------|--------|--|-------|-----|-----|---|
| | | | METAL, USO PROFISSIONAL | | | | |
| 29 | 62409 | 365465 | ARAME SOLDA COBREADO MIG/MAG ROLO FIO 0,8MM 15KG ER70S-6 CARRETEL PLÁSTICO (NÃO NECESSITA NÚCLEO ADAPTADOR), TIPO DE ENROLAMENTO CAPA CAPA | ROLOS | 7 | | |
| 30 | 62410 | 416541 | ARAME SOLDA COBREADO MIG/MAG ROLO FIO 1,0MM 15KG ER70S-6 CARRETEL PLÁSTICO (NÃO NECESSITA NÚCLEO ADAPTADOR), TIPO DE ENROLAMENTO CAPA CAPA | ROLOS | 5 | | |
| 31 | 62411 | 219439 | ARAME SOLDA COBREADO MIG/MAG ROLO FIO 1,2MM 15KG ER70S-6 CARRETEL PLÁSTICO (NÃO NECESSITA NÚCLEO ADAPTADOR), TIPO DE ENROLAMENTO CAPA CAPA | ROLOS | 15 | | |
| 32 | 48716 | 614519 | ARCO DE SERRA MANUAL STANDARD 12", EM AÇO, PROFUNDIDADE DE CORTE MINIMO 90MM REGULÁVEL, CABO ANATOMICO, FECHADO. | UN | 52 | SIM | D'Tools, Starrett, Irwin, Gedore, Robust, Vonder, Stanley, Famastil, Belzer |
| 33 | 48725 | 622092 | BALDE DE PLÁSTICO P/CONSTRUÇÃO CIVIL, C/ALÇA DE METAL, COM DUPLO PEGADOR PARA A MÃO, PRODUZIDO INJETADO COM PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE. CAPACIDADE: 12 LITROS | UN | 5 | | |
| 34 | 62395 | 622092 | BALDE GRANDE, DE PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS, REFORÇADO | UN | 31 | | |
| 35 | 6587 | 284008 | BALDE METÁLICA PARA CONCRETO, COM ALÇA SUPERIOR DE ARAME GALVANIZADO E MANÍPULO LATERAL PARA DESCARGA DO BALDE, CAPACIDADE 10 LITROS | UN | 5 | | |
| 36 | 62396 | 284008 | BALDE METALICO PARA CONCRETO EM METAL REPUXADO MÍNIMO 10L | UN | 35 | | |
| 37 | 48915 | 365129 | BANDEJA DE PINTURA PLÁSTICA 2,7 LITROS | UN | 35 | | |
| 38 | 62412 | 451019 | BICO DE CONTATO TOCHA MIG/MAG 0,80MM | UN | 20 | | |
| 39 | 62413 | 620346 | BICO DE CONTATO TOCHA MIG/MAG 1,00MM | UN | 30 | | |
| 40 | 62414 | 451020 | BICO DE CONTATO TOCHA MIG/MAG 1,20MM | UN | 20 | | |
| 41 | 62415 | 602236 | BICO DE CORTE N08 PARA MAÇARICO | UN | 20 | | |
| 42 | 62416 | 602235 | BICO DE CORTE N10 PARA MAÇARICO | UN | 20 | | |
| 43 | 62417 | 602234 | BICO DE CORTE N12 PARA MAÇARICO | UN | 10 | | |
| 44 | 62418 | 602234 | BICO DE CORTE N14 PARA MAÇARICO | UN | 10 | | |
| 45 | 58686 | 610121 | BICO DE ENCHER PNEU COM TRAVA HASTE METAL EM 90 GRAUS | UN | 78 | SIM | STEULA |
| 46 | 62129 | 610121 | BICO PARA ENCHER PNEU DUPLO 825 EM AÇO | UN | 20 | | |
| 47 | 62313 | 363468 | BOBINA TACÓGRAFO DIGITAL SEVA DT1050 | UN | 40 | | |
| 48 | 62314 | 363469 | BOBINA TACÓGRAFO DIGITAL SEVA DT1050C | UN | 50 | | |
| 49 | 62315 | 363469 | BOBINA TACÓGRAFO DIGITAL VDO BVDR 1.0 | UN | 50 | | |
| 50 | 62316 | 311196 | BOBINA TACÓGRAFO DIGITAL VDO BVDR 2.0 | UN | 40 | | |
| 51 | 62419 | 451018 | BOCAL DE TOCHA TOCHA MIG/MAG | UN | 110 | | |
| 52 | 48759 | 227313 | BROCA AÇO RÁPIDO A4X10 | UN | 32 | | |
| 53 | 48767 | 227307 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 06,0MM, PARA METAIS | UN | 94 | | |
| 54 | 48774 | 227316 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 08,0MM, PARA METAIS | UN | 74 | | |
| 55 | 48782 | 227305 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 10,0MM, PARA METAIS | UN | 72 | | |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|----|-------|--------|--|----|----|-----|-----------------------|
| 56 | 48788 | 274221 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 11,0MM, PARA METAIS | UN | 5 | | |
| 57 | 48793 | 227306 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 12,0MM, PARA METAIS | UN | 62 | | |
| 58 | 48794 | 283481 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 12,5MM, PARA METAIS | UN | 5 | | |
| 59 | 48796 | 302028 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 13,0MM, PARA METAIS | UN | 5 | | |
| 60 | 48798 | 302028 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 13,5MM, PARA METAIS | UN | 5 | | |
| 61 | 48799 | 302029 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 14,0MM, PARA METAIS | UN | 5 | | |
| 62 | 48804 | 242969 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 15,0MM, PARA METAIS | UN | 5 | | |
| 63 | 48806 | 483715 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 16,0MM, PARA METAIS | UN | 5 | | |
| 64 | 48808 | 302027 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 17,0MM, PARA METAIS | UN | 5 | | |
| 65 | 48810 | 483717 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 18,0MM, PARA METAIS | UN | 5 | | ROCAST |
| 66 | 48754 | 249509 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 2,5MM, PARA METAIS | UN | 10 | | |
| 67 | 48814 | 483717 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 20,0MM, PARA METAIS | UN | 5 | | |
| 68 | 48756 | 606861 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 3,0MM, PARA METAIS | UN | 13 | | |
| 69 | 48758 | 318772 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 3,5MM, PARA METAIS | UN | 10 | | |
| 70 | 48762 | 274222 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 4,5MM, PARA METAIS | UN | 10 | | |
| 71 | 48763 | 242967 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 5,0MM, PARA METAIS | UN | 15 | | |
| 72 | 48765 | 370148 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 5,5MM, PARA METAIS | UN | 10 | | |
| 73 | 48771 | 321577 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 7,0MM, PARA METAIS | UN | 10 | | |
| 74 | 48777 | 251351 | BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338; 9,0MM, PARA METAIS | UN | 10 | | |
| 75 | 1061 | 477502 | BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN 8039, COM PONTA DE VIDEA 6MM, PARA ALVENARIA, COMPRIMENTO 300M | UN | 2 | | |
| 76 | 13522 | 227317 | BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN. 8039, 10,0MM, COM PONTA DE VIDEA, PARA CONCRETO | UN | 57 | | |
| 77 | 13629 | 227319 | BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN. 8039, 12,0MM, COM PONTA DE VIDEA, PARA CONCRETO | UN | 40 | | |
| 78 | 13701 | 227307 | BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN. 8039, 6,0MM, COM PONTA DE VIDEA, PARA CONCRETO | UN | 69 | | |
| 79 | 13616 | 227319 | BROCA DE AÇO RÁPIDO DIN. 8039, 8,0MM, COM PONTA DE VIDEA, PARA CONCRETO | UN | 76 | | |
| 80 | 21347 | 625345 | BROCA VIDEA SDS ENGATE RAPIDO 10X160 MM | UN | 17 | SIM | Irwin, Makita, Dewalt |
| 81 | 21269 | 449500 | BROCA VIDEA SDS ENGATE RAPIDO 10X300MM | UN | 4 | SIM | Irwin, Makita, Dewalt |
| 82 | 28269 | 625408 | BROCA VIDEA SDS ENGATE RAPIDO 6X160 MM | UN | 36 | SIM | Irwin, Makita, Dewalt |
| 83 | 21348 | 625343 | BROCA VIDEA SDS ENGATE RAPIDO 8X160 MM | UN | 39 | SIM | Irwin, Makita, Dewalt |
| 84 | 48833 | 224102 | BROXA RETANGULAR 16.5X5.8CM | UN | 22 | | |
| 85 | 62271 | 428613 | CABO DE FORÇA ENCAIXE ¾ T 20 AÇO CROMO VANADIO | UN | 13 | | |
| 86 | 62272 | 263916 | CABO DE FORÇA T 10" ENCAIXE ½ EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 87 | 62113 | 366047 | CABO DE PÁ-DE-CORTE EM MADEIRA PINTADO EM VERNIZ MIN. 1,40 M | UN | 25 | | |
| 88 | 62114 | 452379 | CABO DE PICARETA EM MADEIRA PINTADO EM VERNIZ MIN. 1,40 M | UN | 10 | | |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|--------|--|----|-----|--|--|
| 89 | 62540 | 376401 | CABO FLEX COMPLETO 5MT C/ PORTA ELETRODO 300AMP, COM ENGATE 9MM | UN | 1 | | |
| 90 | 62103 | 265484 | CABO MARRETA OVAL 1KG 35 CM | UN | 10 | | |
| 91 | 62112 | 338038 | CABO OVAL DE ENXADA EM MADEIRA PINTADO EM VERNIZ MIN. 1,25 M | UN | 29 | | |
| 92 | 29502 | 219569 | CADEADO 35MM – MARCA DE REFERÊNCIA : STAMM | UN | 152 | | |
| 93 | 48848 | 439942 | CAIXA DE FERRAMENTAS EM COURO PARA ELETRICISTA COM MEDIDAS MINIMAS 25X35 | UN | 1 | | |
| 94 | 48850 | 4149 | CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA, PRETA, 16L | UN | 10 | | |
| 95 | 48849 | 266935 | CAIXA TIPO SANFONA PARA FERRAMENTAS, RESISTENTE, SOLDADA E PRODUZIDA C/CHAPA DE AÇO REFORÇADO, 5 GAVETAS, 2 ALÇAS TUBULARES E LINGÜETA P/CADEADO, ACABAMENTO NA COR AZUL, 500X200X210, | UN | 35 | | |
| 96 | 62130 | 446433 | CALIBRE DE FOLGA 20 LÂMINAS 0,05 A 1,00 MM | UN | 10 | | |
| 97 | 30775 | 615967 | CANIVETE PARA ELETRICISTA 100MM LAMINA EM AÇO INOX | UN | 11 | | |
| 98 | 506 | 436575 | CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L, CHAPA Nº 18, ESTRUTURA EM CANTONEIRA COM PNEU 3.50X8 COM CÂMARA. | UN | 31 | | |
| 99 | 62273 | 606059 | CATRACA REVERSÍVEL ½ EM AÇO CROMO-VANÁDIO | UN | 15 | | |
| 100 | 48857 | 486505 | CAVADEIRA ARTICULADA PRODUZIDO C/AÇO SAE1070, FORJADA, LAMINADA E AFIADA, PINTURA NA COR PRETA., C/CABO EM MADEIRA DE LEI 120 CM | UN | 19 | | |
| 101 | 55570 | 324763 | CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA) 12" -CORPO EM AÇO-VANÁDIO.-ESCALA MÉTRICA E POLEGADAS NA CABEÇA, CABO ANTIDSLIZANTE EMBORRACHADO C/ ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, COM ISOLAMENTO 1000 V IEC 60900 /NBR 9699 E NR 10. | UN | 8 | | |
| 102 | 62212 | 439066 | CHAVE AJUSTÁVEL/INGLESA 12" EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO FOSFATIZADO | UN | 16 | | |
| 103 | 51750 | 240207 | CHAVE AJUSTE RAPIDO 2" PARA TUBOS COM ABERTURA 2-1/4 | UN | 1 | | |
| 104 | 62213 | 234224 | CHAVE ALLEN LONGA 5MM | UN | 16 | | |
| 105 | 62214 | 234225 | CHAVE ALLEN LONGA 6MM | UN | 16 | | |
| 106 | 62222 | 234226 | CHAVE ALLEN LONGA 7MM | UN | 16 | | |
| 107 | 48860 | 320954 | CHAVE BIELA 08 MM CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 108 | 62169 | 343952 | CHAVE BIELA 09 MM CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 109 | 48861 | 364117 | CHAVE BIELA 10 MM CROMO VANÁDIO | UN | 17 | | |
| 110 | 62170 | 390662 | CHAVE BIELA 11 MM CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 111 | 48863 | 395955 | CHAVE BIELA 12 MM CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 112 | 62171 | 320952 | CHAVE BIELA 13 MM CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 113 | 48864 | 320953 | CHAVE BIELA 14 MM CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 114 | 62172 | 320954 | CHAVE BIELA 15 MM CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 115 | 48865 | 320955 | CHAVE BIELA 16 MM CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 116 | 62173 | 320956 | CHAVE BIELA 17 MM CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 117 | 48867 | 320957 | CHAVE BIELA 18 MM CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 118 | 62174 | 320958 | CHAVE BIELA 19 MM CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 119 | 62175 | 320959 | CHAVE BIELA 22 MM CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 120 | 62194 | 217306 | CHAVE CANHÃO 5" COM SOQUETE EM AÇO CROMO VANÁDIO 03MM | UN | 13 | | |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|--------|--|----|----|--|--|
| 121 | 62195 | 217307 | CHAVE CANHÃO 5" COM SOQUETE EM AÇO CROMO VANÁDIO 04MM | UN | 13 | | |
| 122 | 62202 | 217308 | CHAVE CANHÃO 5" COM SOQUETE EM AÇO CROMO VANÁDIO 05MM | UN | 13 | | |
| 123 | 62203 | 217309 | CHAVE CANHÃO 5" COM SOQUETE EM AÇO CROMO VANÁDIO 06MM | UN | 13 | | |
| 124 | 62204 | 217310 | CHAVE CANHÃO 5" COM SOQUETE EM AÇO CROMO VANÁDIO 07MM | UN | 16 | | |
| 125 | 62205 | 217311 | CHAVE CANHÃO 5" COM SOQUETE EM AÇO CROMO VANÁDIO 08MM | UN | 16 | | |
| 126 | 62206 | 217312 | CHAVE CANHÃO 5" COM SOQUETE EM AÇO CROMO VANÁDIO 09MM | UN | 16 | | |
| 127 | 62207 | 217313 | CHAVE CANHÃO 5" COM SOQUETE EM AÇO CROMO VANÁDIO 10MM | UN | 17 | | |
| 128 | 62208 | 254063 | CHAVE CANHÃO 5" COM SOQUETE EM AÇO CROMO VANÁDIO 11MM | UN | 16 | | |
| 129 | 62209 | 292991 | CHAVE CANHÃO 5" COM SOQUETE EM AÇO CROMO VANÁDIO 12MM | UN | 16 | | |
| 130 | 62210 | 263913 | CHAVE CANHÃO 5" COM SOQUETE EM AÇO CROMO VANÁDIO 13MM | UN | 17 | | |
| 131 | 62211 | 254063 | CHAVE CANHÃO 5" COM SOQUETE EM AÇO CROMO VANÁDIO 14MM | UN | 16 | | |
| 132 | 62229 | 321497 | CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIADA AÇO CROMO - VANADIO 06MM | UN | 16 | | |
| 133 | 62230 | 342876 | CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIADA AÇO CROMO - VANADIO 08MM | UN | 16 | | |
| 134 | 62231 | 445987 | CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIADA AÇO CROMO - VANADIO 10MM | UN | 16 | | |
| 135 | 62232 | 450449 | CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIADA AÇO CROMO - VANADIO 11MM | UN | 18 | | |
| 136 | 62233 | 460926 | CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIADA AÇO CROMO - VANADIO 12MM | UN | 18 | | |
| 137 | 62234 | 462844 | CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIADA AÇO CROMO - VANADIO 13MM | UN | 18 | | |
| 138 | 62235 | 462845 | CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIADA AÇO CROMO - VANADIO 14MM | UN | 15 | | |
| 139 | 62236 | 462855 | CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIADA AÇO CROMO - VANADIO 15MM | UN | 15 | | |
| 140 | 62237 | 601310 | CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIADA AÇO CROMO - VANADIO 17MM | UN | 15 | | |
| 141 | 62238 | 602119 | CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIADA AÇO CROMO - VANADIO 19MM | UN | 15 | | |
| 142 | 62239 | 602120 | CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIADA AÇO CROMO - VANADIO 22MM | UN | 13 | | |
| 143 | 62240 | 462860 | CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIADA AÇO CROMO - VANADIO 24MM | UN | 13 | | |
| 144 | 62223 | 452621 | CHAVE CRUZ PARA RODA CARRO 17, 19, 21 E 22 | UN | 14 | | |
| 145 | 62186 | 236989 | CHAVE DE BOCA FIXA 06X07 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 14 | | |
| 146 | 62176 | 236990 | CHAVE DE BOCA FIXA 08X09 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 15 | | |
| 147 | 62177 | 254287 | CHAVE DE BOCA FIXA 1/2"X9/16" EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 15 | | |
| 148 | 62178 | 238704 | CHAVE DE BOCA FIXA 10 X 11 MM EM AÇO CROMO | UN | 22 | | |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|-------------|--|----|----|-----|---|
| | | | VANÁDIO | | | | |
| 149 | 62179 | 249836 | CHAVE DE BOCA FIXA 12 X 13 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 22 | | |
| 150 | 62187 | 263671 | CHAVE DE BOCA FIXA 13/16"X7/8" EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 151 | 62180 | 249837 | CHAVE DE BOCA FIXA 14 X 15 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 22 | | |
| 152 | 62181 | 259733 | CHAVE DE BOCA FIXA 15/16"X1" EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 14 | | |
| 153 | 62182 | 249842 | CHAVE DE BOCA FIXA 16 X 17 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 17 | | |
| 154 | 62188 | 254287 | CHAVE DE BOCA FIXA 18 X 19 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 14 | | |
| 155 | 62189 | 259733 | CHAVE DE BOCA FIXA 20 X 22 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 14 | | |
| 156 | 62190 | 263668 | CHAVE DE BOCA FIXA 21 X 23 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 14 | | |
| 157 | 62191 | 263669 | CHAVE DE BOCA FIXA 24 X 26 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 158 | 62192 | 263670 | CHAVE DE BOCA FIXA 25 X 28 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 159 | 62193 | 263671 | CHAVE DE BOCA FIXA 27 X 32 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 160 | 62183 | 263668 | CHAVE DE BOCA FIXA 3/4"X25/32" EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 161 | 62184 | 263669 | CHAVE DE BOCA FIXA 3/8"X7/16" EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 162 | 62185 | 263670 | CHAVE DE BOCA FIXA 5/8"X11/16" EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 163 | 62261 | 228274 | CHAVE DE FENDA 1/8" X 3" COM PONTA FOSFATIZADA | UN | 23 | | |
| 164 | 62262 | 235679 | CHAVE DE FENDA 1/4" X 5" COM PONTA FOSFATIZADA | UN | 26 | | |
| 165 | 62263 | 235678 | CHAVE DE FENDA 3/16" X 5" COM PONTA FOSFATIZADA | UN | 23 | | |
| 166 | 62260 | 236972 | CHAVE DE FENDA 3/8" X 12" COM PONTA FOSFATIZADA | UN | 17 | | |
| 167 | 62264 | 228273 | CHAVE DE FENDA 5/16" X 5" COM PONTA FOSFATIZADA | UN | 23 | | |
| 168 | 62265 | 236972 | CHAVE DE FENDA 5/16" X 8" COM PONTA FOSFATIZADA | UN | 19 | | |
| 169 | 28327 | 377216 | CHAVE DE FENDA SIMPLES ISOLADA 1000 V 1/8"X4" EM AÇO GEDORE-VANADIUM. CABO ERGONÔMICO. LARGURA DA PONTA É IGUAL AO DIÂMETRO DA HASTE,(TERMINAIS) NA LINHA ELÉTRICA E ELETRÔNICA. CHAVE ISOLADA ATÉ 1000 V, CONFORME A NORMA NBR 9699 (ATENDENDO À NR10). POSSIBILITANDO O USO EM BORNES | UN | 25 | SIM | Gedore; Tramontina; Belzer e Irwin |
| 170 | 28293 | 483652 | CHAVE DE FENDA SIMPLES ISOLADA 1000 V 1/4"X4" EM AÇO GEDORE-VANADIUM. CABO ERGONÔMICO. LARGURA DA PONTA É IGUAL AO DIÂMETRO DA HASTE,(TERMINAIS) NA LINHA ELÉTRICA E ELETRÔNICA. CHAVE ISOLADA ATÉ 1000 V, CONFORME A NORMA NBR 9699 (ATENDENDO À NR10). POSSIBILITANDO O USO EM BORNES | UN | 29 | SIM | Gedore; Tramontina; Belzer e Irwin |
| 171 | 28318 | 377217 | CHAVE DE FENDA SIMPLES ISOLADA 1000 V 3/16"X6" EM AÇO GEDORE-VANADIUM. CABO ERGONÔMICO. LARGURA DA PONTA É IGUAL AO DIÂMETRO DA HASTE,(TERMINAIS) NA LINHA ELÉTRICA E ELETRÔNICA. CHAVE ISOLADA ATÉ 1000 V, CONFORME A NORMA NBR 9699 (ATENDENDO À NR10). POSSIBILITANDO O USO EM BORNES | UN | 27 | SIM | Gedore; Tramontina; Belzer e Irwin |
| 172 | 28292 | PDM 4881 | CHAVE DE FENDA SIMPLES ISOLADA 1000 V 5/16"X6" EM AÇO GEDORE-VANADIUM. CABO ERGONÔMICO. LARGURA DA PONTA É IGUAL AO DIÂMETRO DA HASTE,(TERMINAIS) | UN | 31 | SIM | Gedore; Tramontina; Belzer e |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|--------|--|----|---|-----|---|
| | | | NA LINHA ELÉTRICA E ELETRÔNICA. CHAVE ISOLADA ATÉ 1000 V, CONFORME A NORMA NBR 9699 (ATENDENDO À NR10). POSSIBILITANDO O USO EM BORNES | | | | Irwin |
| 173 | 48891 | 301445 | CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS, DIÂMETRO 1/4" 6,5MM COMPRIMENTO 10", 250MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO EM PVC OU POLIPROPILENO, HASTE NIQUELADA OU CROMADA COM LÂMINA REDONDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA E CRUZADA P/ PARAFUSOS TIPO PHILIPS | UN | 5 | | |
| 174 | 48894 | 246213 | CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS, DIÂMETRO 1/4" 6,5MM COMPRIMENTO 6", 150MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO EM PVC OU POLIPROPILENO, HASTE NIQUELADA OU CROMADA COM LÂMINA REDONDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA E CRUZADA P/ PARAFUSOS TIPO PHILIPS | UN | 8 | | |
| 175 | 48896 | 312331 | CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS, DIÂMETRO 1/4" 6,5MM, COMPRIMENTO 8", 200MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO EM PVC OU POLIPROPILENO, HASTE NIQUELADA OU CROMADA COM LÂMINA REDONDA CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA E CRUZADA P/ PARAFUSOS TIPO PHILIPS | UN | 5 | | |
| 176 | 17796 | 318651 | CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS, DIÂMETRO 1/8" 3MM COMPRIMENTO 6", 150MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO EM PVC OU POLIPROPILENO, HASTE NIQUELADA OU CROMADA COM LÂMINA REDONDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA E CRUZADA PARA PARAFUSOS TIPO PHILIPS | UN | 4 | | |
| 177 | 48909 | 246212 | CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS, DIÂMETRO 3/16" 4MM, COMPRIMENTO 6", 150MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO EM PVC OU POLIPROPILENO, HASTE NIQUELADA OU CROMADA COM LÂMINA REDONDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA E CRUZADA P/ PARAFUSOS TIPO PHILIPS | UN | 4 | | |
| 178 | 48910 | 288655 | CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS, DIÂMETRO 3/16" 4MM, COMPRIMENTO 8", 200MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO EM PVC OU POLIPROPILENO, HASTE NIQUELADA OU CROMADA COM LÂMINA REDONDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA E CRUZADA P/ PARAFUSOS TIPO PHILIPS | UN | 1 | | |
| 179 | 48922 | 246214 | CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS, DIÂMETRO 5/16" 8MM, COMPRIMENTO 6", 150MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO EM PVC OU POLIPROPILENO, HASTE NIQUELADA OU CROMADA COM LÂMINA REDONDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA E CRUZADA P/ PARAFUSOS TIPO PHILIPS | UN | 5 | | |
| 180 | 48930 | 388033 | CHAVE DE FENDA, DIMENSÃO 6X1/4, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO EM PVC OU POLIPROPILENO, HASTE NIQUELADA OU CROMADA COM LÂMINA REDONDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA | UN | 5 | | |
| 181 | 48933 | 251181 | CHAVE DE FENDA, DIMENSÃO 6X1/8", CABO PLÁSTICO ANATÔMICO EM PVC OU POLIPROPILENO, HASTE NIQUELADA OU CROMADA COM LÂMINA REDONDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA | UN | 3 | SIM | Gedore; Tramontina; Belzer e Irwin |
| 182 | 48934 | 235678 | CHAVE DE FENDA, DIMENSÃO 6X3/16", CABO PLÁSTICO ANATÔMICO EM PVC OU POLIPROPILENO, HASTE NIQUELADA OU CROMADA COM LÂMINA REDONDA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA | UN | 3 | SIM | Gedore; Tramontina; Belzer e Irwin |
| 183 | 48937 | 251180 | CHAVE DE FENDA, DIMENSÃO 6X3/8", CABO PLÁSTICO ANATÔMICO EM PVC OU POLIPROPILENO, HASTE NIQUELADA OU CROMADA COM LÂMINA REDONDA, | UN | 5 | | |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|-------------|---|----|----|-----|---|
| | | | CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA | | | | |
| 184 | 28287 | 615966 | CHAVE DE PHILIPS ISOLADA 1000 V 1/8"X4" EM AÇO GEDORE-VANADIUM. CABO ERGONÔMICO. LARGURA DA PONTA É IGUAL AO DIÂMETRO DA HASTE,(TERMINAIS) NA LINHA ELÉTRICA E ELETRÔNICA. CHAVE ISOLADA ATÉ 1000 V, CONFORME A NORMA NBR 9699 (ATENDENDO À NR10). POSSIBILITANDO O USO EM BORNES | UN | 10 | | |
| 185 | 32750 | 377227 | CHAVE DE PHILIPS ISOLADA 1000 V 3/16"X6" EM AÇO GEDORE-VANADIUM. CABO ERGONÔMICO. LARGURA DA PONTA É IGUAL AO DIÂMETRO DA HASTE,(TERMINAIS) NA LINHA ELÉTRICA E ELETRÔNICA. CHAVE ISOLADA ATÉ 1000 V, CONFORME A NORMA NBR 9699 (ATENDENDO À NR10). POSSIBILITANDO O USO EM BORNES | UN | 20 | | |
| 186 | 30752 | 377222 | CHAVE DE PHILIPS ISOLADA 1000 V 5/16"X6" EM AÇO GEDORE-VANADIUM. CABO ERGONÔMICO. LARGURA DA PONTA É IGUAL AO DIÂMETRO DA HASTE,(TERMINAIS) NA LINHA ELÉTRICA E ELETRÔNICA. CHAVE ISOLADA ATÉ 1000 V, CONFORME A NORMA NBR 9699 (ATENDENDO À NR10). POSSIBILITANDO O USO EM BORNES | UN | 20 | | |
| 187 | 62224 | 452146 | CHAVE DE RODA SEXTAVADA PARA CAMINHÃO 27 X 30 | UN | 12 | | |
| 188 | 62225 | 452145 | CHAVE DE RODA SEXTAVADA PARA CAMINHÃO 27 X 33 | UN | 10 | | |
| 189 | 62226 | 217309 | CHAVE DE VELA LONGO 14MM | UN | 10 | | |
| 190 | 62227 | 217310 | CHAVE DE VELA LONGO 16MM | UN | 10 | | |
| 191 | 62228 | 217311 | CHAVE DE VELA LONGO 21MM | UN | 10 | | |
| 192 | 62242 | 263870 | CHAVE ESTRELA 06 X 07 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 193 | 62243 | 263870 | CHAVE ESTRELA 08 X 09 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 194 | 62244 | 263870 | CHAVE ESTRELA 1/2" X 9/16" EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 195 | 62245 | 263870 | CHAVE ESTRELA 10 X 11 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 196 | 62246 | 263870 | CHAVE ESTRELA 11/16"; 3/4" EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 197 | 62241 | 263870 | CHAVE ESTRELA 12 X 13 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 198 | 55571 | Pdm 4907 | CHAVE ESTRELA 13 MM COM CATRACA UTILIZADA POR PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE RISCO (REDES ENERGIZADAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS), POSSUI ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V EM CONFORMIDADE COM A IEC 60900 E NR 10. ESTRUTURA FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E CATRACA FOSFATIZADA PARA OFERECER MAIOR RESISTÊNCIA. | UN | 16 | SIM | GEDORE TRAMONTIN A BELZER IRWIN |
| 199 | 62247 | 263870 | CHAVE ESTRELA 13/16" X 7/8" EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 200 | 62248 | 263870 | CHAVE ESTRELA 14 X 15 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 201 | 62249 | 263870 | CHAVE ESTRELA 15/16" X 1" EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 202 | 62250 | 263870 | CHAVE ESTRELA 16 X 17 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 203 | 62251 | 263870 | CHAVE ESTRELA 18 X 19 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 204 | 62252 | 263870 | CHAVE ESTRELA 20 X 22 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 205 | 62253 | 263870 | CHAVE ESTRELA 21 X 23 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 206 | 62254 | 263870 | CHAVE ESTRELA 24 X 26 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 207 | 62255 | 263870 | CHAVE ESTRELA 25 X 28 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 208 | 62256 | 263870 | CHAVE ESTRELA 27 X 32 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 209 | 62257 | 263870 | CHAVE ESTRELA 3/4" X 25/32" EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 210 | 62258 | 263870 | CHAVE ESTRELA 3/8" X 7/16" EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 211 | 62259 | 236347 | CHAVE ESTRELA 5/8" X 11/16" EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 12 | | |
| 212 | 62131 | 603590 | CHAVE EXTRATOR DE NÚCLEO PNEU HASTE METÁLICA | UN | 10 | | |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|--------|---|-------|-----|--|--|
| 213 | 48870 | 386810 | CHAVE GRIFO AMERICANA CRV 12" | UN | 13 | | |
| 214 | 62558 | 602157 | CHAVE INGLESA 15" | UN | 1 | | |
| 215 | 62559 | 602157 | CHAVE INGLESA 18" | UN | 1 | | |
| 215 | 62266 | 301652 | CHAVE LONA DE FREIO ESTRELA ABERTA/BOCA 10X11 | UN | 11 | | |
| 217 | 62267 | 374003 | CHAVE LONA DE FREIO ESTRELA ABERTA/BOCA 12X13 | | 11 | | |
| 218 | 62393 | 234228 | CHAVE PARA TROCA DE ÓLEO SPRINTER 416/517 MODELO PRÉ-APROVADO RAVEN 101036 | UN | 5 | | |
| 219 | 62268 | 228272 | CHAVE PHILIPS ¼" X 5" COM PONTA FOSFATIZADA | UN | 25 | | |
| 220 | 62269 | 228270 | CHAVE PHILIPS 3/16" X 5" COM PONTA FOSFATIZADA | UN | 27 | | |
| 221 | 62270 | 228273 | CHAVE PHILIPS 5/16" X 5" COM PONTA FOSFATIZADA | UN | 27 | | |
| 222 | 62399 | 320955 | CHAVE SACA FILTRO CINTA REGULAVEL DE 60MM A 120MM UNIVERSAL | UN | 20 | | |
| 223 | 62400 | 320954 | CHAVE SACA FILTRO DE CINTA 100-111MM | UN | 10 | | |
| 224 | 62401 | 320952 | CHAVE SACA FILTRO DE CINTA 129MM | UN | 10 | | |
| 225 | 62402 | 320953 | CHAVE SACA FILTRO DE CINTA 61-72MM | UN | 10 | | |
| 226 | 62403 | 615967 | CHAVE SACA FILTRO DE CINTA 73-85MM | UN | 10 | | |
| 227 | 62404 | 615966 | CHAVE SACA FILTRO DE CINTA 85-96MM | UN | 10 | | |
| 228 | 62356 | 322741 | CHAVE TORX RETA N 10, 15, 20, 25, 27, 30 E 40 - JOGO | JOGO | 14 | | |
| 229 | 62357 | 273233 | CHAVE TORX TIPO L T10-T50 9 PEÇAS AÇO CROMO VANÁDIO FOSFATIZADO PRETO - JOGO | JOGO | 15 | | |
| 230 | 62360 | 318096 | CINTA CATRACA 10 TONELADAS COMPRIMENTO 10 METROS | UN | 19 | | |
| 231 | 62361 | 296285 | CINTA CATRACA 5 TONELADAS COMPRIMENTO 9 METROS | UN | 19 | | |
| 232 | 62362 | 296285 | CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA 5 TONELADAS COMPRIMENTO 5 METROS | UN | 23 | | |
| 233 | 62376 | 296289 | CINTA DE ELEVAÇÃO 20 TONELADAS COMPRIMENTO 15 METROS | UN | 13 | | |
| 234 | 62377 | 367906 | CINTA DE ELEVAÇÃO 3 TONELADAS COMPRIMENTO 2 METROS | UN | 10 | | |
| 235 | 48953 | 217154 | COLHER DE PEDREIRO 9", REDONDA, LÂMINA DA COLHER CONFECCIONADO EM AÇO FERRAMENTA, CABO DE MADEIRA | UN | 62 | | |
| 236 | 62132 | 314836 | CONECTOR FEMEA ROS. 1/4 P/ ENGATE RAPIDO | UN | 22 | | |
| 237 | 62133 | 253890 | CONECTOR MACHO ROS. 1/4 P/ ENGATE RAPIDO | UN | 22 | | |
| 238 | 3563 | 438806 | CONJUNTO SERRA COPO | UN | 1 | | |
| 239 | 59407 | 318892 | CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA 20 MM [M] | METRO | 200 | | |
| 240 | 62534 | | CORDA SEMI ESTÁTICA LARANJA 12MM | METRO | 10 | | |
| 241 | 62535 | 366230 | CORRENTE 3/16" | METRO | 100 | | |
| 242 | 62150 | 274442 | DESANDADOR MANUAL N1 | UN | 10 | | |
| 243 | 62151 | 384249 | DESANDADOR MANUAL N2 | UN | 10 | | |
| 244 | 58096 | 288119 | DESEMPENADEIRA AÇO LISA, 25,6 X 12 CM COM CABO PLÁSTICO OU MADEIRA. | PEÇA | 10 | | |
| 245 | 48956 | 436485 | DESEMPENADEIRA DE METAL 250MM | UN | 10 | | |
| 246 | 58097 | 265602 | DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO, 1020 25,6 X 12 CM, COM CABO PLÁSTICO OU MADEIRA. | PEÇA | 23 | | |
| 247 | 58100 | 296200 | DESEMPENADEIRA PLÁSTICA, COM ESPUMA, 14 X 27 CM. | PEÇA | 18 | | |
| 248 | 5864 | 483646 | DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE, ANTIFERRUGEM, SPRAY, EMBALAGEM C/ APROX 300 ML | UN | 10 | | |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|---------|---|-------|-----|-----|--|
| 249 | 62152 | 449758 | DESFORCIMETRO DE ROLAMENTO 1" | UN | 10 | | |
| 250 | 62153 | 449757 | DESFORCIMETRO DE ROLAMENTO ¾ | UN | 5 | | |
| 251 | 10290 | 446182 | DETERGENTE PARA LAVAGEM DE VEICULOS. AUTOMOTIVO, INDICADO PARA LIMPEZA DO CHASSI, MOTORES E SUPERFÍCIES COM ALTO GRAU DE SUJIDADES. SEMI CONCENTRADO. COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO (FISQP), FICHA DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E FICHA DE EMERGÊNCIA. PRÉ-APROVADO HIPERGRAX 10 EMBALAGEM 50L | LITRO | 21 | | |
| 252 | 62379 | 236347 | DISCO ABRASIVO DE CORTE DE 4.1/2" X 1/16 X 7/8. DISCO COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 13.300 RPM, COM TRAMAS EXTRA FINAS. | UN | 600 | | |
| 253 | 48960 | 252699 | DISCO CORTE 4 ½ X 7/8 X 1/8 | UN | 870 | SIM | Norton, Famastil, Bosch, Tramontina, Starret, Vonder, Stanley, Berwanger, Irwin, Multilit |
| 254 | 62378 | 376552 | DISCO CORTE PARA CONCRETO E ALVENARIA FURO 110MM X 20MM 15000RPM | UN | 62 | | |
| 255 | 62542 | 453314 | DISCO DE CORTE 4 ½ X 3/64 X 7/8 115MM | UN | 300 | SIM | Norton, Famastil, Bosch, Tramontina, Starret, Vonder, Stanley, Berwanger, Irwin, Multilit |
| 256 | 51820 | 235714 | DISCO DE CORTE AÇO INOX 7" X 1/16" X 7/8" | UN | 150 | SIM | Norton, Famastil, Bosch, Tramontina, Starret, Vonder, Stanley, Berwanger, Irwin, Multilit |
| 257 | 8977 | 3124853 | DISCO DE CORTE DE FERRO (PARA POLICORTE) 12" X 1/8 X 7/8 | UN | 35 | SIM | Norton, Famastil, Bosch, Tramontina, Starret, Vonder, Stanley, Berwanger, Irwin, Multilit |
| 258 | 62108 | 300416 | DISCO DE DESBASTE 4.1/2" X ¼" X 7/8" - EM AÇO CARBONO. | UN | 110 | | |
| 259 | 51822 | 213540 | DISCO DE DESBASTE 7"X 1/4 X 7/8 | UN | 112 | | |
| 260 | 60552 | 318895 | DISCO DE DESBASTE TIPO "FLAP" GRÃO 40 - 4.1/2 | UN | 200 | | |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|--------|---|-------|-----|-----|---|
| | | | 115MM X 22MM | | | | |
| 261 | 62109 | 304760 | DISCO FLAP 7", GRÃO 80 PARA ESMERILHADEIRA | UN | 66 | | |
| 262 | 62380 | 236347 | DISCO PARA SERRA CIRCULAR MADEIRA 24 DENTES 7 ¼ X 0,087 | UN | 88 | | |
| 263 | 4804 | 363468 | DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO CX 100 JOGOS | CAIXA | 50 | | |
| 264 | 4803 | 365126 | DISCO TACÓGRAFO SEMANAL CX 10 UNID | CAIXA | 150 | | |
| 265 | 62420 | 264109 | ELETRODO 0K 6013 2,00MM [KG] | KILOG | 42 | | |
| 266 | 62421 | 264110 | ELETRODO 0K 6013 2,50MM [KG] | KILOG | 332 | | |
| 267 | 62422 | 313843 | ELETRODO 0K 6013 3,25MM [KG] | KILOG | 92 | | |
| 268 | 62423 | 318838 | ELETRODO 0K 6013 4,00MM [KG] | KILOG | 121 | | |
| 269 | 62424 | 264103 | ELETRODO 0K 7018 2,00MM [KG] | KILOG | 40 | | |
| 270 | 62425 | 274138 | ELETRODO 0K 7018 2,50MM [KG] | KILOG | 110 | | |
| 271 | 62426 | 274139 | ELETRODO 0K 7018 3,25MM [KG] | KILOG | 90 | | |
| 272 | 62427 | 313844 | ELETRODO 0K 7018 4,00MM [KG] | KILOG | 120 | | |
| 273 | 62134 | 237845 | ENGATE RAPIDO 1/4 X 1/4 - CAPA METAL | UN | 22 | SIM | SCHWEERS |
| 274 | 62397 | 449772 | ENXADA 7" CABO 1,25M CABO OVAL | UN | 61 | | |
| 275 | 48968 | 226831 | ENXADAS ESTREITA EM AÇO SAE 1070, FORJADA, LAMINADA E AFIADA, COM CABO LONGO DE MADEIRA DE LEI 150CM COM CUNHA | UN | 5 | | |
| 276 | 56512 | 370529 | ESCADA DE ABRIR EM FIBRA DE VIDRO (TIPO TESOURA, COM DUPLO ACESSO), COM 09 DEGRAUS DE CADA LADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO | UN | 1 | SIM | COGUMELO WBERTOLO |
| 277 | 48972 | 269614 | ESCADA EM FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL COM 16 DEGRAUS EM ALUMINIO , PESO MINIMO 150KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO | UN | 1 | SIM | Cogumelo, Wbertolo |
| 278 | 53779 | 235569 | ESCADA EXTENSIVEL VAZADO, COM PERFIL "U" EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS EM ALUMÍNIO TIPO "D", COMPOSTAS POR CINTA DE BORRACHÃO, CATRACAS EM ALUMINIO, GUIAS, PONTEIRAS, ROLDANA, DEGRAU QUEBRA PÉ, SAPATAS DE BORRACHA, CORDA DE 8MM, BANDEIROLA SINALIZADORA E ETIQUETAS PARA SUA IDENTIFICAÇÃO, CARGA TRABALHO 120KG, MEDIDAS TOTAL 09 METROS. | UN | 7 | SIM | Cogumelo, Wbertolo |
| 279 | 62135 | 608502 | ESCAREADOR CABO DE FERRO (PARA REPARO DE PNEU SEM CÂMARA) | UN | 10 | | |
| 280 | 62381 | 313193 | ESCOVA CIRCULAR DE AÇO PARA FURADEIRA 50X13 COM HASTE | UN | 55 | | |
| 281 | 62382 | 297195 | ESCOVA DE AÇO 5 FILEIRAS COM CABO DE PLÁSTICO | UN | 72 | | |
| 282 | 62383 | 241405 | ESPÁTULA BORRACHARIA MODELO PRÉ-APROVADO FR095 | UN | 12 | | |
| 283 | 48980 | 224115 | ESPÁTULA, RÍGIDA DE AÇO, 10CM C/CABO PLÁSTICO OU MADEIRA | UN | 49 | SIM | D'Tools, Vonder, Pandolfo, Paraboni, Tramontina, Atlas, Robust, Stanley, Famastil |
| 284 | 48977 | 439992 | ESQUADRO 10/250 MM, DE METAL | UN | 33 | | |
| 285 | 62102 | 445224 | ESTILETE (TAMANHO MÍNIMO DE 14 CM), LAMINA LARGA (18 MM), COM TRAVA DE SEGURANÇA, CORPO METÁLICO | UN | 40 | SIM | Vonder, Tramontina, Stanley, Gedore |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|--------|--|-------|-----|-----|---|
| 286 | 48986 | 445224 | ESTILETE 6" LÂMINA 18MM, USO LEVE, CORPO PLÁSTICO ACOMPANHA 1 LÂMINA, USO DOMÉSTICO, CABO EMBORRACHADO | UN | 30 | SIM | Vonder, Tramontina, Stanley, Gedore |
| 287 | 62274 | 614036 | EXTENSÃO 10" ENCAIXE ½ EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 288 | 62275 | 614029 | EXTENSÃO 5" ENCAIXE ½ EM AÇO CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 289 | 48989 | 276940 | FAÇÃO PARA MATO 12", AÇO SAE 1070, DUREZA 52 HRC, CABO PLÁSTICO (POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO) | UN | 24 | | |
| 290 | 48991 | 215167 | FAÇÃO PARA MATO 20", AÇO SAE 1070, DUREZA 52 HRC, CABO PLÁSTICO (POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO) | UN | 46 | | |
| 291 | 49206 | 399318 | FITA ZEBRADA SEM ADESIVO - FILME POLIETILENO LINEAR, DE BAIXA DENSIDADE, COM IMPRESSÃO DIAGONAL NAS CORES LARANJA E BRANCO SUCESSIVAMENTE, MEDIDAS 70 MM DE LARGURA, 200M DE COMPRIMENTO E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM - ROLO DE 200M | ROLOS | 110 | | |
| 292 | 48994 | 246741 | FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE LEI | UN | 4 | | |
| 293 | 62385 | 441405 | FUNIL PLÁSTICO BOCAL MÍNIMO 160MM, HASTE FLEXÍVEL COMPRIMENTO MIN 240MM | UN | 12 | | |
| 294 | 62107 | 481563 | FUNIL RETO METÁLICO PARA USO GERAL METÁLICO 300 MM | UN | 10 | | |
| 295 | 62545 | 623381 | GANCHO S 8 MM | UN | 50 | | |
| 296 | 62541 | 483539 | GÁS MISTURA AR/CO ² PARA SOLDA MIG | UN | 1 | | |
| 297 | 62394 | 234227 | GATILHO ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA | UN | 5 | | |
| 298 | 62358 | 234224 | JOGO CHAVE ALLEN 3 A 10MM (8PÇS) | JOGO | 17 | | |
| 299 | 62359 | 234225 | JOGO CHAVE ALLEN POLEGADA 10PÇS 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16" E 5/8". | JOGO | 19 | | |
| 300 | 17486 | 607132 | JOGO COM 08 PEÇAS DE CHAVES FIXAS JOGO COMPOSTO DE 8 PEÇAS DE CHAVES FIXAS, SENDO:1 CHAVE FIXA 6X7MM, 1 CHAVE FIXA 8X9MM, 1 CHAVE FIXA 10X11MM, 1 CHAVE FIXA 12X13MM, 1 CHAVE FIXA 14X15MM, 1 CHAVE FIXA 16X17MM, 1 CHAVE FIXA 18X19MM, 1 CHAVE FIXA 20X22MM. COM SUPORTE. | UN | 11 | SIM | Gedore |
| 301 | 51743 | 445381 | JOGO DE BITS PHILLIPS 1/4" X 90 MM COM 10 PEÇAS | UN | 3 | | |
| 302 | 62566 | 610388 | JOGO DE BITS SEXTAVADO DE 4MM A 14MM | JOGO | 1 | | |
| 303 | 58688 | 3879 | JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO COM 25 PEÇAS DE 1MM À 13MM | UN | 20 | | |
| 304 | 49012 | 450449 | JOGO DE CHAVE COMBINADA, CHAVE DE BOCA COMBINADA DE 06 ATÉ 32MM, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE, EM AÇO CROMO-VANÁDIO | UN | 2 | SIM | Gedore Vonder |
| 305 | 62549 | 355408 | JOGO DE CHAVE SOQUETE, 8MM A 32MM, COM ESTOJO CONTENDO: JOGO DE SOQUETES; CATRACA REVERSÍVEL; MANIVELA; CABO T;EXTENSÃO MÍNIMA DE 7"; EXTENSÃO DE 10"; JUNTA UNIVERSAL, EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM ENCAIXE TIPO ESTRELA EM UM LADO E NO LADO OPOSTO ENCAIXE QUADRADO 1/2". | JOGO | 5 | SIM | D'Tools, Bosch, Tramontina, Vonder, Belzer, Gedore, Vonder, Robust, Stanley, Robust |
| 306 | 49025 | 486288 | JOGO DE CHAVE TORX EM ESTOJO OU "CANIVETE"- 8 PEÇAS - T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40 | UN | 1 | | |
| 307 | 55567 | 483814 | JOGO DE CHAVES ALLEN TIPO CANIVETE COM 7 PEÇAS DE 2 A 8MM | UN | 14 | SIM | Gedore, Irwin, Stanley, |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|--------|---|-------|-----|-----|---|
| | | | | | | | Tramontina |
| 308 | 62276 | 610663 | JUNTA UNIVERSAL ½ CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 309 | 62555 | 603486 | KIT DE AFIAÇÃO PARA CORRENTES DE MOTOPODA STHIL | KIT | 2 | | |
| 310 | 62554 | 603486 | KIT DE AFIAÇÃO PARA CORRENTES DE MOTOSSERRA STHIL | KIT | 2 | | |
| 311 | 62579 | 470794 | KIT DE PINÇAS ANTIESTÁTICA COM 6 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE A ESD, COM PONTAS FINAS E PRECISAS, INDICADAS PARA MANUSEIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS SENSÍVEIS. PRODUTO NOVO E DE FÁCIL MANUSEIO. | KIT | 3 | SIM | Gedore; Tramontina; Belzer e Irwin |
| 312 | 62551 | 615187 | KIT SERRA COPO 7 PEÇAS BIMETAL 19 A 35 MM | KIT | 2 | | |
| 313 | 62948 | 61237 | LÂMINA PARA DESEMPENADEIRA 350 X 30 X 3 PARA MADEIRA | UN | 12 | | |
| 314 | 62949 | 601238 | LÂMINA PARA DESEMPENADEIRA 400 X 30 X 3 PARA MADEIRA | UN | 16 | | |
| 315 | 48477 | 485372 | LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, 18MM | UN | 116 | | |
| 316 | 62951 | 601236 | LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR 250 X 30 X 24 DENTES PARA MADEIRA | UN | 10 | | |
| 317 | 62953 | 601236 | LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR 250 X 30 X 36 DENTES PARA MADEIRA | UN | 10 | | |
| 318 | 62952 | 601236 | LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR 250 X 30 X 60 DENTES PARA MADEIRA | UN | 10 | | |
| 319 | 62950 | 601236 | LÂMINA PARA SERRA CIRCULAR 300 X 30 X 24 DENTES PARA MADEIRA | UN | 10 | | |
| 320 | 62954 | 601236 | LÂMINA SERRA CIRCULAR 300 X 30 X 40 DENTES PARA MADEIRA | UN | 10 | | |
| 321 | 48223 | 227320 | LÂMINAS DE SERRA FERRO, 24 DPP/TPI - 12", COR AMARELA | UN | 142 | | |
| 322 | 62386 | 397720 | LANTERNA LED COM CARREGADOR COM ALIMENTAÇÃO 220VAC. COM CERTIFICAÇÃO IP54, RESISTENTE A ÁGUA. , LUMINOSIDADE 125 LUMENS. | UN | 47 | | |
| 323 | 62115 | 382152 | LÁPIS DE CARPINTEIRO EM MADEIRA | UN | 102 | | |
| 324 | 62387 | 620132 | LIMA CHATA BASTARDA 10" X 250MM COM CABO | UN | 13 | | |
| 325 | 62388 | 620200 | LIMA CHATA BASTARDA 8" X 200MM COM CABO | UN | 11 | | |
| 326 | 62557 | 486099 | LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 3.2MM | UN | 3 | | |
| 327 | 62556 | 486099 | LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 4.00MM | UN | 3 | | |
| 328 | 62116 | 262706 | LINHA PARA PEDREIRO LISA, NYLON POLIAMIDA, TRANSPARENTE, COM MEDIDA DE 0,80 MM X 100M ACONDICIONADA EM ROLO DE 100 MTS | UN | 32 | | |
| 329 | 62956 | 234136 | LIXA CINTA GRÃO 80 , 7,20 MTS PARA MADEIRA | UN | 6 | | |
| 330 | 49113 | 231492 | LIXA FERRO N 120 (225 X 275 MM) | UN | 160 | | |
| 331 | 23916 | 230993 | LIXA FERRO N 50 (225 X 275) | UN | 160 | | |
| 332 | 49115 | 230994 | LIXA FERRO N 80 (225 X 275 MM) | UN | 160 | | |
| 333 | 62428 | 218131 | MAÇARICO DE CORTE 530MM CABECA 90 GRAUS C/ 03 TUBOS C/ CAPACIDADE ATE 200MM, DE USO GERAL;FABRICADO EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 03 TUBOS E ALAVANCA EM AÇO INOX, PARA CORTE DE 3,0 MM ATÉ 300,0 MM | UN | 6 | | |
| 334 | 4638 | 610044 | MANCHAO VD 03 - A FRIO - CX C/ 10 UN - MARCA DE REFERÊNCIA: VIPAL | CAIXA | 20 | | |
| 335 | 4637 | 608502 | MANCHAO VD 04 - A FRIO - CX C/ 10 UN - MARCA DE REFERÊNCIA: VIPAL | CAIXA | 50 | | |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|--------|--|-------|-----|-----|--|
| 336 | 4644 | 608503 | MANCHAO VD 05 - A FRIO - CX C/ 10 UN - MARCA DE REFERÊNCIA: VIPAL | CAIXA | 50 | | |
| 337 | 4643 | 610116 | MANCHAO VD 06 - A FRIO - CX C/ 10 UN - MARCA DE REFERÊNCIA: VIPAL | CAIXA | 10 | | |
| 338 | 4777 | 610120 | MANCHAO VD 07 - A FRIO - CX C/ 10 UN -MARCA DE REFERÊNCIA: VIPAL | CAIXA | 10 | | |
| 339 | 62154 | 215356 | MANGUEIRA MALHA DE NYLON 5/16 COMPRESSOR [M] | UN | 300 | | |
| 340 | 61279 | 261618 | MARRETA DE BORRACHA PESANDO 600 GRAMAS, COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO | UN | 9 | | |
| 341 | 49051 | 316482 | MARRETA SEXTAVADA 1KG COM CABO EM MADEIRA DE LEI | UN | 37 | | |
| 342 | 62155 | 311958 | MARTELO BOLA 300G COM CABO DE MADEIRA | UN | 23 | | |
| 343 | 29508 | 460865 | MARTELO DE UNHA 27M - CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI. TAMANHO: 27MM | UN | 52 | | |
| 344 | 51753 | 357229 | MARTELO PENA 500 GR CABO DE FIBRA | UN | 5 | SIM | D'Tools, Vonder, Pandolfo, Paraboni, Tramontina, Robust, Gedore, Famastil, Stanley, Taurus, Belzer |
| 345 | 49085 | 341794 | MARTELO UNHA 29MM MAGNÉTICO, CABO EMBORRACHADO | UN | 16 | SIM | D'Tools, Vonder, Pandolfo, Paraboni, Tramontina, Robus, Gedore, Famastil, Stanley, Taurus, Belzer |
| 346 | 51764 | 269175 | MÁSCARA DE SOLDA AUTO ESCURECIMENTO VARIÁVEL TONALIDADE 9-13 AUTOMÁTICA | UN | 11 | SIM | FORTG-LYNUS - VONDER |
| 347 | 62405 | 366649 | MASCARA ELETRÔNICA DE SOLDA, COM AJUSTE DE DELAY E SENSIBILIDADE, GRAU DE ESCURECIMENTO REGULÁVEL DE 09 A 13, COM CA, ESCUDO EM POLIAMIDA, COM CARNEIRA PARA CATRACA REGULÁVEL | UN | 13 | | |
| 348 | 62389 | 268719 | MORSA BANCADA FIXA N 10 DENTES FIXOS | UN | 13 | | |
| 349 | 62546 | 607692 | MOSQUETÃO 7MM X 65 M OVAL TRAVA COM ROSCA GALVANIZADA | UN | 50 | | |
| 350 | 62547 | 607643 | MOSQUETÃO TIPO PERA 45 KN 16 Ø 12 | UN | 2 | | |
| 351 | 49058 | 606143 | NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 400MM | UN | 30 | | |
| 352 | 62104 | 324655 | PÁ AJUNTADEIRA (CONCHA BICO CABO LONGO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,20 METROS | UN | 41 | | |
| 353 | 49071 | 430107 | PÁ CHIPA REDONDA, PRODUZIDA EM AÇO SAE1070. LÂMINA FORJADA E LAMINADA. DUREZA ACIMA DE 34 HRC. CABO LONGO DE MADEIRA DE LEI 120CM | UN | 82 | SIM | Tramontina |
| 354 | 62105 | 345375 | PÁ DE CONCHA BICO Nº 03 CABO DE MADEIRA COM 120 CM , PUNHO EM AÇO FORJADO 1045, REFORÇADO, ESPESSURA 1,8 MM MEDIDA DE 310 X 255, 1ª LINHA | UN | 30 | SIM | Tramontina |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|--------|---|-------|-----|-----|-----------------------|
| 355 | 62398 | 226833 | PÁ DE CORTE 7 CRAVOS 20X26,5 CABO REFORÇADO HASTE LONGADA | UN | 43 | | |
| 356 | 62106 | 441192 | PÁ QUADRADA COM CABO LONGO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,20 METROS | UN | 34 | | |
| 357 | 49059 | 345375 | PÁ TIPO CONCHA, DE BICO, CABO Y MEDEIRA, PRODUZIDA EM AÇO SAE1070. LÂMINA FORJADA E LAMINADA. ESPESSURA DA LÂMINA DE 1.8MM A 2.2MM. PINTURA NA COR PRETA | UN | 18 | SIM | Tramontina |
| 358 | 56527 | 275451 | PAQUÍMETRO 200MM | UN | 1 | | |
| 359 | 62390 | 602049 | PAQUIMETRO DIGITAL 200MM PAQUÍMETRO DIGITAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO ALTA RESISTÊNCIA, RESOLUÇÃO:0,01 MM, PRECISÃO:+/- 0,03 MM, CAPACIDADE:200 MM | UN | 8 | | |
| 360 | 62550 | 1654 | PAR DE CALÇOS PARA RODAS EMBORRACHADOS; CALÇO DE SEGURANÇA PARA CAMINHÕES; UNIDOS COM NO MÍNIMO 1,5 METROS DE CORDA NYLON OU CORRENTE; FABRICADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 9735; QUE SUPORTE DE 15 A 20 TONELADAS POR EIXO | PAR | 10 | | |
| 361 | 61758 | 245412 | PASTA PARA MONTAGEM DE PNEUS 3,6KG | POTE | 50 | SIM | LUBRISSIS - FVA VIPAL |
| 362 | 62156 | 602174 | PASTILHA METAL DURO CX 10 UNID DNMG150608-UG | CAIXA | 3 | | |
| 363 | 62157 | 622046 | PASTILHA METAL DURO CX 10 UNID TPMR321 TPMR160304 | CAIXA | 2 | | |
| 364 | 49074 | 623382 | PÉ DE CABRA ¾X36, EM AÇO FORJADO | UN | 24 | | |
| 365 | 49076 | 603268 | PICARETA PONTA E PÁ, PRODUZIDO COM AÇO SAE 1045, FORJADA, CABO DE MADEIRA DE LEI 94CM | UN | 23 | | |
| 366 | 62136 | 482910 | PISTOLA 2 EM 1 EM ALUMÍNIO COM BICO CALIBRADOR E BICO PARA LIMPEZA, COM MANÔMETRO ANALÓGICO MÍNIMO 0-150PSI, BICO PREDEDOR COM TRAVA, MANGUEIRA COM MÍNIMO 30CM, COM MACHO ENGATE RÁPIDO ¼ | UN | 11 | | |
| 367 | 62158 | 213947 | PONTA MONTADA ESCARIAR PNEU 00X25 A25 | UN | 30 | | |
| 368 | 62159 | 213943 | PONTA MONTADA ESCARIAR PNEU 20X45 A11 | UN | 32 | | |
| 369 | 49091 | 265559 | PRUMO, METÁLICO, 500 GR., CALÇO GUIA DE MADEIRA, FIO DE NYLON | UN | 24 | | |
| 370 | 38773 | 340199 | PULVERIZADOR COSTAL - MANUAL, 20 LITROS | UN | 12 | | |
| 371 | 62552 | 416891 | PUNHO SACADOR DE FUSIVEL NH00 ATE NH04, COM ISOLAÇÃO DE 1000V | UN | 2 | | |
| 372 | 49092 | 475374 | REBITADEIRA MANUAL PEQUENA, 10", 250MM | UN | 3 | | |
| 373 | 49116 | 237700 | REBITE DE ALUMÍNIO 2,4X10,0MM, TIPO "POP", EMBALAGEM C/ 100 PÇS | UN | 500 | | |
| 374 | 49093 | 271414 | REBITE DE ALUMÍNIO 2,4X10,0MM, TIPO "POP", EMBALAGEM C/ 100 PÇS | UN | 500 | | |
| 375 | 49114 | 486003 | REBITE DE ALUMÍNIO. 4,8X12,0MM, TIPO "POP" EMBALAGEM C/ 100 PÇS | UN | 500 | | |
| 376 | 6906 | 614033 | REDUÇÃO SOQUETE ¾ - ½ CROMO VANÁDIO | UN | 13 | | |
| 377 | 62137 | 619448 | REFIL CONserto DE PNEU SEM CAMARA - CAIXA COM 60 UN - | CAIXA | 20 | SIM | VIPAL IMPORTADO |
| 378 | 4641 | 618863 | REMEMDO R 03 - CAIXA COM 65 UN - MARCA DE REFERÊNCIA : VIPAL | UN | 10 | | |
| 379 | 4778 | 619445 | REMEMDO R 04 - CAIXA COM 40 UN - MARCA DE REFERÊNCIA : VIPAL | UN | 15 | | |
| 380 | 62138 | 619447 | REMEMDO R 05 - CAIXA COM 25 UN - MARCA DE REFERÊNCIA :VIPAL | CAIXA | 10 | | |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|--------|---|----|-----|--|--|
| 381 | 62097 | 451165 | RODA METAL ARO 8 PRETA C/ ROLETE DE METAL DE 1" E GRAXEIRO DE LUBRIFICAÇÃO | UN | 32 | | |
| 382 | 62391 | 418623 | ROLO FILME STRETCH MANUAL 500X25 [KG] | UN | 40 | | |
| 383 | 62406 | 320956 | SACA FILTROS COM TRÊS GARRAS N76-120MM | UN | 10 | | |
| 384 | 29213 | 440436 | SERRA COPO BIMETAL 40MM | UN | 2 | | |
| 385 | 62955 | 623177 | SERRA FITA 2,74 MTS PARA MADEIRA | UN | 4 | | |
| 386 | 49120 | 216757 | SERROTE PROFISSIONAL Nº 20, COM 7 DENTES POR POLEGADA, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO | UN | 3 | | |
| 387 | 4821 | 307107 | SHAMPOO CONCENTRADO, DILUIÇÃO MINIMA 30/1, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PRODUTO NEUTRO, DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, INOFENSIVO AO USUÁRIO, ANTIALÉRGICO E QUE NÃO MANCHE A PINTURA DOS VEÍCULOS, COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO (FISQP), FICHA DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E FICHA DE EMERGÊNCIA. EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO | FR | 800 | | |
| 388 | 62279 | 320957 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 08 | UN | 14 | | |
| 389 | 62280 | 320958 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 10 | UN | 16 | | |
| 390 | 62281 | 445990 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 11 | UN | 16 | | |
| 391 | 62282 | 217302 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 12 | UN | 16 | | |
| 392 | 62283 | 217303 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 13 | UN | 16 | | |
| 393 | 62284 | 217305 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 15 | UN | 14 | | |
| 394 | 62286 | 217306 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 16 | UN | 14 | | |
| 395 | 62287 | 217307 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 17 | UN | 14 | | |
| 396 | 62288 | 217308 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 18 | UN | 14 | | |
| 397 | 62289 | 217309 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 19 | UN | 14 | | |
| 398 | 62290 | 217310 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 20 | UN | 14 | | |
| 399 | 62291 | 217311 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 21 | UN | 13 | | |
| 400 | 62317 | 217312 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 22 | UN | 13 | | |
| 401 | 62318 | 217313 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 23 | UN | 13 | | |
| 402 | 62319 | 445988 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 24 | UN | 13 | | |
| 403 | 62320 | 446110 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 25 | UN | 13 | | |
| 404 | 62321 | 446111 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 26 | UN | 13 | | |
| 405 | 62322 | 320959 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 27 | UN | 13 | | |
| 406 | 62323 | 446113 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 28 | UN | 13 | | |
| 407 | 62324 | 446114 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 29 | UN | 13 | | |
| 408 | 62325 | 446115 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 30 | UN | 13 | | |
| 409 | 62326 | 484013 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 31 | UN | 13 | | |
| 410 | 62327 | 484014 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 32 | UN | 13 | | |
| 411 | 62328 | 484015 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 33 | UN | 13 | | |
| 412 | 62329 | 484019 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 34 | UN | 13 | | |
| 413 | 62330 | 213923 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 35 | UN | 13 | | |
| 414 | 62331 | 213927 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 36 | UN | 13 | | |
| 415 | 62332 | 213928 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 37 | UN | 13 | | |
| 416 | 62333 | 213935 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE ½ N 38 | UN | 13 | | |
| 417 | 62278 | 324164 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4" N 33 | UN | 11 | | |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|--------|---|----|-----|--|--|
| 418 | 62334 | 446111 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 1.1/16" | UN | 11 | | |
| 419 | 62335 | 446110 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 1.1/2" | UN | 11 | | |
| 420 | 62336 | 446112 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 1.13/16" | UN | 11 | | |
| 421 | 62337 | 446113 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 1.5/8" | UN | 11 | | |
| 422 | 62338 | 446114 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 1.7/16" | UN | 11 | | |
| 423 | 62339 | 446115 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 1" | UN | 11 | | |
| 424 | 62340 | 446115 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 15/16" | UN | 11 | | |
| 425 | 62341 | 484013 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 17 | UN | 11 | | |
| 426 | 62342 | 484014 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 19 | UN | 11 | | |
| 427 | 62343 | 484015 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 2" | UN | 11 | | |
| 428 | 62344 | 484019 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 22 | UN | 11 | | |
| 429 | 62345 | 484019 | SOQUETE SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 7/8" | UN | 11 | | |
| 430 | 62346 | 320959 | SOQUETES SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 1.1/4" | UN | 11 | | |
| 431 | 62347 | 217302 | SOQUETES SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 24 MM | UN | 11 | | |
| 432 | 62348 | 217303 | SOQUETES SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 27 MM | UN | 11 | | |
| 433 | 62349 | 217305 | SOQUETES SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 30 MM | UN | 11 | | |
| 434 | 62350 | 217306 | SOQUETES SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 32 MM | UN | 11 | | |
| 435 | 62351 | 217307 | SOQUETES SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 36 MM | UN | 11 | | |
| 436 | 62352 | 217308 | SOQUETES SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 38MM | UN | 11 | | |
| 437 | 62353 | 324165 | SOQUETES SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 41MM | UN | 11 | | |
| 438 | 62354 | 324164 | SOQUETES SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 46MM | UN | 11 | | |
| 439 | 62355 | 320957 | SOQUETES SEXTAVADO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 3/4 N 50MM | UN | 11 | | |
| 440 | 62429 | 242118 | SPRAY ANTI RESPINGO CONTEÚDO 300ML | UN | 150 | | |
| 441 | 49133 | 336013 | TALHADEIRA 12" COM PUNHO DE BORRACHA, FABRICADO EM CROMO-VANADIUM | UN | 5 | | |
| 442 | 8085 | 446458 | TALHADEIRA REDONDA COLINS 12 | UN | 28 | | |
| 443 | 49131 | 214230 | TALHADEIRA SEXTAVADA 3/4X10", AÇO FORJADO, PONTAS TEMPERADAS. | UN | 22 | | |
| 444 | 24110 | 457775 | TERMOVISOR DE USO GERAL, RESOLUÇÃO MINIMA 160 X 120 FPA;BANDA ESPECTRAL DE 7,5 MM A 14 MM (ONDA LONGA); TAXA DE CAPTURA OU DE ATUALIZAÇÃO: 9HZ; PRECISÃO NA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: ±2°C OU 2 % (A 25 % NOMINAIS, VALENDO O VALOR MAIS ALTO) MOSTRADOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD).DIAGONAL DE 3,5 POLEGADAS (FORMATO RETRATO); MIRA LASER; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; RESISTENTE A QUEDA; IP54; ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIA COM CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 2 GB; DOWNLOAD POR MINI USB | UN | 12 | | |



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|-----|-------|--------|--|-------|-----|-----|--------------------------------------|
| | | | DIRETO; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10° C A +50° C (14 °F A 122 °F); MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS; | | | | |
| 445 | 62139 | 608503 | TESOURA METÁLICA 20CM (PROIBIDO PLÁSTICO) | UN | 10 | | |
| 446 | 62553 | 279583 | TESTADOR RASTREADOR DE FIOS, LOCALIZADOR DE LINHA RJ11 RJ45, TESTADOR DE CABO PORTÁTIL, RASTREADOR DE FIO DE TELEFONE, ETHERNET, DETECTOR DE CABO DE REDE LAN PARA COLETA DE CABOS DE REDE. | UN | 1 | | |
| 447 | 62407 | 482199 | TOCHA DE SOLDA MIG/MAG COMPLETA 400A | UN | 10 | | |
| 448 | 49142 | 249986 | TORQUÊS ARMADOR 12" CROMO VANÁDIO, CABO PLASTIFICADO | UN | 11 | | |
| 449 | 62140 | 606556 | TRAVA PARA MONTAGEM DE PNEUS LINHA LEVE | UN | 10 | | |
| 450 | 62141 | 341889 | TRAVA PARA MONTAGEM DE PNEUS LINHA PESADA COM ROSCA | UN | 10 | | |
| 451 | 49144 | 232464 | TRENA COM FITA DE AÇO, 5 METROS, FITA EM AÇO TEMPERADO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, CAIXA EM PLASTICO ABS DE ALTO IMPACTO, FITA COM 9,5MM DE LARGURA, TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA, CINTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. | UN | 113 | SIM | Tramontina |
| 452 | 49145 | 233296 | TRENA COM FITA TÊXTIL EM FIBRA DE VIDRO, 50M, ESTOJO EM CORPO PLASTICO ABS, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, ALÇA PARA TRANSPORTE | UN | 73 | SIM | Vonder, Tramontina, Lufkin, Multilit |
| 453 | 62408 | 478761 | TRINCALOX PÓ [POTES] 250G | UN | 5 | | |
| 454 | 54674 | 430348 | TUBO DE GRAXA 80G PARA ROÇADEIRA STILH FS 220 E 290 | UN | 30 | | |
| 455 | 62142 | 600926 | VALVULA JUMBO ATARRAXANTE TRJ 1175 | UN | 40 | | |
| 456 | 62143 | 607972 | VALVULA PARA INSPECAO E DESPRESSURIZACAO 645 | UN | 10 | | |
| 457 | 62144 | 610118 | VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR414 | UN | 100 | | |
| 458 | 62145 | 610117 | VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR415 | UN | 100 | | |
| 459 | 62146 | 610123 | VÁLVULA PARA PNEU TR670 | UN | 60 | | |
| 460 | 62147 | 610119 | VÁLVULA PARA PNEU TRASEIRO TR618A | UN | 40 | | |
| 461 | 62148 | 610121 | VALVULA PNEU SEM CAM. TR 9211 | UN | 50 | | |
| 462 | 62149 | 619574 | VÁLVULA TR 220 | UN | 50 | | |
| 463 | 62430 | 314339 | VARETA DE SOLDA LATÃO 2,00MM [KG] | KILOG | 20 | | |
| 464 | 62431 | 314341 | VARETA DE SOLDA LATÃO 2,50MM [KG] | KILOG | 20 | | |
| 465 | 58937 | 338781 | VASSOURÃO PARA GARI, 4 FILEIRAS, COM CABO E DE PIAÇA VA | UN | 71 | | |

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Ferramentas Profissionais Diversas**, nos termos da tabela constante no **ANEXO I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir da homologação do processo licitatório.

1.2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

1.2.1.1 – Em caso de prorrogação, será utilizado o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para utilização nas Secretarias Municipais, visando a disponibilização de materiais para a manutenção dos serviços em condições adequadas para o seu funcionamento.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

-Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025

-Data de publicação no PNCP: 26/12/2024

-Local : Santa Cruz do Sul

-Id do item no PCA : 127

-Classe/Grupo : 12092 – Aquisições Parceladas de Ferramentas Profissionais Diversas

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 -A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ferramentas Profissionais Diversas , conforme as seguintes especificações / condições:

3.2-Requisitos do objeto:

3.2.1- O objeto fornecido deverá atender ao descritivo contante na tabela quantitativa indicada no Anexo 1.

3.3 – **O prazo de garantia dos produtos**, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos**, contados a partir do recebimento definitivo.

3.3.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.3.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.

3.3.2.1 – A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.3.2.2 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

3.3.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3.4 – Das amostras :

3.4.1 – Para os **ITENS assinalados com “SIM” na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA** do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

3.4.1.1 – Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da planilha constante no Anexo I do Edital, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

3.4.1.1.1 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas no Anexo I, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

3.4.2 – A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.

3.4.3 – As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na **BR-471, km 126, bairro Santuário, CEP 96845-350**, Telefone: (51) 3120-4051, no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

3.4.4 – As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

3.4.4.1 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

3.4.4.2 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

3.4.4.3 – Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

3.4.5 – Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S)

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 8 do edital de Pregão Eletrônico nº ___/202___), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s):

| ITEM | CÓD. | PRODUTO | UNID | MARCA/FABRIC. |
|------|------|---------|------|---------------|
| ... | ... | ... | ... | ... |

Entregue dia ___/___/2025, por _____ (resp. entrega)

Recebido dia ___/___/2025, por _____ (resp. recebimento)

3.4.6 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

3.4.6.1 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

3.4.6.2 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “**Relatório de Análise e Avaliação das Amostras**” que será emitido pela Comissão.

3.4.6.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

3.4.7 – O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do pregão bannrisul e tomará as providências cabíveis.

3.4.8 – Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

3.4.9 – As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

3.4.10 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no item 11 deste edital.

3.4.11 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deste processo será entregue de forma parcelada, mediante empenho, conforme necessidade do Município de Santa Cruz do Sul.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

5 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da empresa:

a) Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

g) O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

6.2 Constituem obrigações do município:

6.2.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 9 (Das Condições de Pagamento), deste Termo de Referência.

6.2.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

7 – FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor responsável pela emissão da nota de empenho, ou outro indicado pela Secretaria demandante.

8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

8.1 – O prazo de entrega do produto será de **até 07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

8.1.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

8.2 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa.

8.3- Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente, devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.4- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.5- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

8.6 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

8.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

9.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

9.3 Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário, (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

9.4 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

9.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.6 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pela Divisão de Orçamento da Central de Licitações.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas do presente processo serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

ANEXO III
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
FORNECEDOR:

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2025, Processo Administrativo nº 054/CELIC/SEFAZ/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

.A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futuras aquisições parceladas de FERRAMENTAS PROFISSIONAIS DIVERSAS**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 084/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

.O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|--|------|---------------|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| ... | ... | ... | ... | .. | | ... | ... |

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 7(sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.5 - Os produtos deverão ser novos (primeiro uso), de primeira linha para uso industrial e profissional, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Não será aceito material que tenha as suas características de fabricação adulteradas, ou que não estejam em conformidade com a descrição constante neste documento.

1.5.1 - Entende-se por ferramentas de primeira linha, para fins do objeto deste Edital, o produto que não passou por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

1.6 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, da e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.6.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.7 - **O prazo de garantia dos produtos**, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos**, contados a partir do recebimento definitivo.

1.7.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.7.2 - Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.

1.7.2.1 - A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

1.7.2.2 - Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

1.7.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 - Demais Órgãos Participantes:

| SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS | SIGLA | Nº PEDIDO |
|---|-------|-----------|
| Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador) | SEFAZ | 2025/8961 |
| Secretaria Municipal de Habitação | SEHAB | 2025/9274 |

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de ___/___/___ até o dia ___/___/___.

4.1.1 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 - Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 4.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;

c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;

d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;

e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;

f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

g) Indicação de dotações orçamentárias;

h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 12 do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s) local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O prazo de entrega do produto será de **até 07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

15.1.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

15.2 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa.

15.3- Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente, devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

15.4- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.5- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

15.6 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

15.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 202...

Secretário Municipal de Fazenda
Bruno Cesar Faller

Empresa